Prefeitura Municipal de Uibaí

Decreto



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 14.140.701/0001-30



DECRETO Nº 77, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"Altera as DIRETRIZES PARA SELEÇÃO DOS CARGOS DE DIRETOR/A E VICEDIRETOR/A DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E INSITUI PROCESSO SELETIVO, no âmbito municipal".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, com amparo na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de Número 9.394 de 20 de dezembro de 1996, no Plano Municipal de Educação - Lei 340 de 29 maio de 2015, no artigo 214 da Constituição Federal de 1988 e na Resolução de Número 01 de 27 de julho de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o processo de seleção de diretores/as e vicediretores/as das escolas do município de Uibaí/Bahia, com fins a gestão dos espaços educativos que atuam na Educação Infantil e Ensino Fundamental.

CONSIDERANDO que a ação é fundamentada em lei, como uma obrigatoriedade para os municípios, pensando no bem coletivo para o processo educacional.

CONSIDERANDO que a gestão democrática fortalece a realização de atividades educativas de forma significativa e ancorada nas perspectivas da equidade.

Resolve:

Art. 1º - A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BAHIA, RESOLVE INSTITUIR O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES, CARGOS DE DIRETOR/A E VICE-DIRETOR/A, A PARTIR DO CUMPRIMENTO DAS SEGUINTES ETAPAS:

- I Realização de inscrição, a partir da divulgação do edital para ocupação do cargo de DIRETOR/A E VICE-DIRETOR/A, junto a Secretaria Municipal de Educação de UIBAÍ – Bahia;
- II Elaboração de um Plano de Ação da Gestão Escolar.
- III Realização de prova escrita objetiva, carta de intenção e plano de ação sobre o processo histórico profissional do candidato, concepção de gestão e propostas de ação para a instituição de ensino:
- IV Provas de títulos, de acordo com o barema apresentado pela comissão do Processo de seleção;

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BA

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 14.140.701/0001-30



Parágrafo Primeiro – O resultado da seleção será dado a partir da soma entre o resultado da prova escrita, elaboração do plano de ação e a análise dos títulos.

Parágrafo segundo – As ações desenvolvidas para seleção de DIRETOR/A E VICEDIRETOR/A deverão ser executadas por comissão organizadora criada no município.

- **Art. 2º** A investidura na Função Gratificada e ou Cargo Comissionado de Diretor e Vice-Diretor Escolar das Unidades de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal se dará mediante designação do Prefeito Municipal, após prévia submissão a processo de qualificação, examinado por uma Comissão Organizadora formada por profissionais da Secretaria de Educação ou áreas afins, a ser instituída por portaria, com as seguintes representações:
- I- 01 Representante da Secretaria de Administração
- II- 01 Representante do Conselho Municipal de Educação
- III- 01 Representante da Procuradoria Jurídica ou Servidor indicado por ele;
- IV- 02 Representantes da Secretaria Municipal de Educação.
- §1º- Os critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho para investidura são os seguintes:
- a) Ter Nível Superior nas áreas afins, preferencialmente em Curso de Pedagogia e demais Licenciaturas, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.
- b) Ser profissional da rede municipal de ensino (Professor, Coordenador Pedagógico, vice-diretor ou Diretor Escolar), com no mínimo 3 (três) anos de experiência no magistério, sendo de 02 (dois) anos o mínimo de experiência em Gestão Escolar;
- c) formulação e aprovação do plano de gestão escolar.
- d) carta de intenção.
- § 2º- A Secretaria Municipal de Educação realizará a avaliação de desempenho a qualquer tempo do exercício da função de Diretor Escolar, com base nos seguintes instrumentos:
- I. Monitoramento da aplicação do Plano de Gestão Escolar;
- II. Acompanhamento do resultado em avaliações internas ou externas;
- III. Registros das visitas de gestão;
- IV. Denúncias recebidas formalmente;
- V. Registros de orientações e encaminhamentos pela Secretaria Municipal da Educação;
- VI. Registro de frequência das Reuniões Administrativas e Formativas convocadas pela Secretaria Municipal da Educação;

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Čentro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BA

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 14.140.701/0001-30



VII. Monitoramento do cumprimento dos prazos e processos inerentes à Gestão Escolar;

VIII. Observância da assiduidade na Instituição de Ensino

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário, notadamente aquelas previstas no Dec. Municipal n. 50/2022.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2023

Ubiraci Rocha Levi PREFEITO

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm @uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br